



Assinado digitalmente por
Ricardo Leife
Data: 2017.11.28 12:29:27
GMT
Motivo: Não repudiação

Assinado digitalmente por
Ivone Sousa Catarino
Data: 2017.11.23 15:31:22
GMT
Motivo: Não repudiação

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Processo: 2285/17.4BEPRT	Ação administrativa	N/Referência: 006700033 Data: 21/11/2017
Autor: ANDRÉ MIGUEL ALMEIDA MENDES Réu: Ministério da Agricultura e do Mar		

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- pedido de **SER DECLARADO INVÁLIDO**, o despacho proferido em 4-07-2017 pela DPRAN que decidiu a reclamação apresentada, e que não atribuiu os pontos reclamados pelo autor;

2- CONDENAR O REQUERIDO À PRÁTICA DE ACTO ADMINISTRATIVO LEGALMENTE DEVIDO EM SUBSTITUIÇÃO DO ACTO PRATICADO, OU SEJA, QUE SEJA CONDENADO A ATRIBUIR AO AUTOR OS 4 PONTOS POR PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS AMP (OPERAÇÕES RELACIONADAS COM ARMAZENAMENTO DE MATERIAS PRIMAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL) E SC (RELATIVO À PRE-EXISTÊNCIA DE UM SEGURO DE COLHEITAS).

3- CONDENAR O REU À ADOÇÃO DOS ACTOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIOS À REQUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS EM FUNÇÃO DA NOVA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AO AUTOR, EM PRAZO A DETERMINAR PELO TRIBUNAL, DE FORMA A RECONSTRUIR A SITUAÇÃO QUE EXISTIRIA SE O ATO IMPUGNADO NÃO TIVESSE SIDO PRATICADO.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de 30 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria. A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitação com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

A CITAR:



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duques da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

- 1- ALEXANDRE FILIPE MATEUS PEREIRA;
- 2- MONTE DO CARRASCALÃO SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA;
- 3- PEDRO JANEIRO - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, UNIPESSOAL LDA;
- 4- AVIÁRIOS DO CADOUÇO - INDÚSTRIA AVÍCOLA, LDA;
- 5- SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DO MARCO ALTO, LDA;
- 6- CCM-SOCIEDADE AVÍCOLA, LDA;
- 7- JOÃO MANUEL HILÁRIO PALMA DIAS;
- 8- GONÇALO PACHECO BERNARDO DOS SANTOS;
- 9- ANA FILIPA TENREIRO PINTO;
- 10- CÁTIA FILIPA GONÇALVES RIBEIRO;
- 11- CYSNES SELVAGENS - SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA;
- 12- JOAQUIM DANIEL PATO BATISTA;
- 13- LIA ORELHA - PRODUÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, UNIPESSOAL LDA;
- 14- AGROPOÇOS - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LDA;
- 15- LAMPREIA BURNAY - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA;
- 16- JOÃO REVEZ & REVEZ, LDA;
- 17- EMILIO RINCON CRUZ;
- 18- LOURENÇO & SOUTO, LDA
- 19- SOCIEDADE AGRICOLA COTRIM & COTRIM LDA
- 20- OLIMELGA, SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA
- 21- MARIA HELENA NOVO MARTINS PEREIRA
- 22- TRIUNFAR NOS DESAFIOS, LDA
- 23- ESPIGA E SEIVA SOCIEDADE AGRICOLA LDA
- 24- ANA RAMOS & LURDES RAMOS LDA;
- 25- JÁGROX - AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS, LDA;
- 26- PEDRO MIGUEL SANTANA LOP'ES;
- 27- QUINTA DA AMORA PRETA LDA;
- 28- ANDRÉ MATADO, UNIPESSOAL LDA
- 29- FILIPE ANTONIO COSTA PERBIRA RODRIGUES;
- 30- MARIA ISABEL VALENTE, UNIPESSOAL LDA
- 31- TRAÇOS RÚSTICOS SOCIEDADE AGRICOLA,LDA;
- 32- SOCIEDADE AGRÍCOLA MOTA DO FRADE, LDA;
- 33- FRUTIBRIX, LDA;



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

- 34- FRAMORTIL - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA
- 35- AMANDEL, LDA;
- 36- ANA ISABEL VALENTE, UNIPESSOAL LDA;
- 37- PEDRO MIGUEL BATISTA PEREIRA
- 38- DÉCADA TRANQUILA - UNIPESSOAL, LDA
- 39- AGRIMATADO UNIPESSOAL, LDA
- 40- VÁLIDAPARCELA - LDA
- 41- JOÃO FRANCISCO ABREU DA CUNHA
- 42- PINHO&PALMA, LDA
- 43- CARLA MANUELA SERENO PONTEIRA PEREIRA
- 44- ROTAS E ROMARIAS - LDA
- 45- ZIMBRO - SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURISMO, LDA
- 46- JOSÉ CARLOS SOBRAL DOS SANTOS
- 47- AVELINO JOSÉ DA COSTA REGO
- 48- SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CEBO-LINHO, LDA
- 49- PICÃO DE ABREU - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA
- 50- MARIA PAULA MARTINS DE CARVALHO
- 51- NOÉMIA MONTEIRO
- 52- CAETANO & NORONHA, LDA
- 53- SOCIEDADE AGRÍCOLA DO BRINÇO, LDA
- 54- JOSÉ LUIS DOS SANTOS MARTINS
- 55- QUINTA DO VALE DE ORCA, LDA
- 56- PEDRO NUNO TRAVASSOS CUNHA
- 57- LIVECAMP, LDA
- 58- JOAQUIM SEPULVEDA SOARES & FILHOS, LDA
- 59- CEPA 22 - AGRICULTURA E TURISMO LDA
- 60- JORGE NEVES DO EVANGELHO CONDESSO
- 61- AGROTURISMO - VALE DO BEIJAMES, LDA
- 62- QUINTA VALLE DE PASSOS - QVP, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA
- 63- UNITED BERRIES, LDA
- 64- PAULA ALEXANDRA HENRIQUES PEREIRA
- 65- VERDES FOLIAS LDA
- 66- PEDRO MIGUEL DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA COSTA
- 67- A LUA QUE RI, LDA.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

- 68- ANDREIA ALEXANDRA TAVARES PEREIRA
- 69- HORTAS JOANA & FERREIRA, LDA
- 70- ANA FILIPA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
- 71- ORLANDO VILAS BOAS DA SILVA
- 72- MANANTIZ NORTE, LDA
- 73- CRISTOVAO ALVES DE OLIVEIRA
- 74- MARTA DERQUE DO CÉU DAVID FERREIRA
- 75- EUGÉNIA MARIA CUROPAS FRANCE SOUSA
- 76- VERA LÚCIA HENRIQUES PEREIRA
- 77- SOCIEDADE AGRÍCOLA ANDRADE CRUZ, LDA
- 78- JOSÉ AUGUSTO RAMOS RACHADO
- 79- TERRAS DO DUQUE - INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS, LDA
- 80- CASA AGRÍCOLA CAMPOS DO BICA, LDA
- 81- FERNANDO GIL SILVA PINTO MARTINS
- 82- RUBEN XAVIER MIRANDA GONÇALVES
- 83- TONI NUNO AZEVEDO
- 84- PEDRO GONÇALVES CAPELA
- 85- LIBÂNIA PEIXOTO DIAS SILVESTRE PEREIRA
- 86- VALE DO PORCO - CASA AGRÍCOLA LDA
- 87- PEDRO RICARDO REALISTA CARVALHO
- 88- ANA MARIA PALMA COLAÇO;
- 89- FILIPE RICARDO TRIGO DE CARVALHO;
- 90- SOCIEDADE AGRICOLA SANTOS; MIRANDA & FILHOS LDA
- 91- NATURAL & DELICADO LDA
- 92- MARIA CÂNDIDA ANTUNES MIRANDA
- 93- CARLOS JOSÉ GONÇALVES RAMOS
- 94- TABELA SELVAGEM, UNIPESSOAL LDA
- 95- LUIS FILIPE BAPTISTA CARDOSO
- 96- NUNO ROMEU GRALHÓS LOUREIRO
- 97- CRISTINA MARISA DE JESUS GOMES
- 98- PAULA CRISTINA LOPES MIGUEL RIBEIRO
- 99- JOSÉ AUGUSTO SALGUEIRO
- 100- RAÍZES DA TORRE - PRODUTOS AGRÍCOLAS E FRUTAS, LDA
- 101- SÍLVIA VERA MORAIS ALEIXO ASSEIRO;



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica I

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

- 102- ANGELA MARTINHO EMÍLIO
- 103- PEDRO PATRÍCIO - MULTISERVIÇOS, UNIPESSOAL LDA
- 104- F SERENS - SOCIEDADE AGRÍCOLA UNIPESSOAL LDA
- 105- SOCIEDADE AGRÍCOLA DELFIM GOMES, LDA
- 106- PEDRO MIGUEL DE SEIXAS PERBIROS
- 107- JOÃO FRANCISCO JORGE DO NASCIMENTO TARECO
- 108- LUÍS CARLOS COSTA AMADO
- 109- SOFIA PATRICIA MESQUITA DE CARVALHO
- 110- LUIS CARLOS TEIXEIRA GONÇALVES
- 111- JOSE EMANUEL PERBIRA LOPES
- 112- OLIVEIRAS DI LIMA, LDA
- 113- MARIA DO CÉU DOS SANTOS FERNANDES
- 114- GONÇALO - SOCIEDADE AGRO-PECUARIA LDA
- 115- DANIEL PORTELADA ROCHA
- 116- EMANUEL JOSÉ DA SILVA RAMA
- 117- ANDREIA LOPES PIRES
- 118- DAVID MARCOS AMADO
- 119- BINA SAMANTA CEPEDA CARNEIRO
- 120- GUEDES AO QUADRADO, UNIPESSOAL LDA
- 121- T&M - AGROPECUÁRIA, LDA
- 122- APOGEU DAS FLORES AGRICULTURA, LDA
- 123- BALANCINA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, LDA
- 124- SOCIEDADE AGROPECUARIA D&D, LDA
- 125- CURVAS DA PRIMAVERA LDA
- 126- CARLA SOFIA DE ALMEIDA CARDOSO
- 127- CARLOS MIGUEL SANTOS MESTRE
- 128- LUIS SAIÃO & GOMES - OLIVICULTURA LDA
- 129- TONY DIAS LOPES
- 130- CARLOS & LÚCIA GUEDES LDA
- 131- CANTEIRO SILVESTRE - AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE, LDA
- 132- FIGUEIREDO & GRAÇA LDA
- 133- PERBIRA & LAGES, LDA
- 134- FRANCO MELFE, LDA
- 135- CARISMA EVIDENTE, LDA.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica I

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribnais.org.pt

136- IMA - PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE AVES, LDA

137- TERRAS D'ALMENDRA, LDA

138- EXEMPLAR MATRIZ - UNIPessoal LDA

139- SOPRONIVA - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO DE AVES, LDA;

O Juiz de Direito,

Luis Ricardo Novais Machado Ferreira Leite

